



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

Departamento de Ensino
BR-174, Km -512, Vila Novo Paraíso, Vila Novo Paraíso, CARACARAI - RR, CEP 69.365-000 , Sem Telefones cadastrados
www.ifrr.edu.br

**RESPOSTA A RECURSO
EDITAL Nº01/2022**

Recorrente: Maria Clara Batista Oliveira **Nº de Inscrição:** 031199-2

Assunto: interposição de recurso contra resultado da análise de documentos e autodeclaração.

DOS FATOS:

A candidata solicitou correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição sobre a sua renda familiar per capita, pois esta diverge da renda apresentada por meio dos documentos entregues à banca de verificação da veracidade de autodeclarações.

A renda familiar per capita corresponde a soma da renda bruta de todos os moradores de uma residência, ou de um único morador, quando somente este possuir renda, a mesma é dividida pelo total de pessoas do domicílio.

DA ANÁLISE DO MÉRITO:

Os Candidatos desclassificados no resultado da verificação das autodeclarações devem atentar-se ao edital 01/2022:

5.23. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.

Anexo II, Item 14 - As situações de omissão de entrega, de documentação incompleta, de incompatibilidade de documentos ou de informações desconstruídas entre as prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e na documentação apresentada também acarretarão o indeferimento à solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, passando o candidato a concorrer às vagas não reservadas (ampla concorrência).

Diante do exposto, a comissão reitera que a candidata não poderá concorrer às vagas da ação afirmativa, porém não será eliminada do processo seletivo, seguirá para a lista dos candidatos da ampla concorrência de sua localidade.

A comissão do Processo Seletivo para Ingresso aos Cursos Técnicos do IFRR/Campus Novo Paraíso, constituída pela Portaria 167/2021-GAB/DG-CNP/IFRR, de 26/11/2021, alterada pela Portaria 9/2022 - GAB/DG-CNP/IFRR, de 01/02/2022, no uso de suas atribuições legais, julga improcedente o recurso impetrado contra o resultado preliminar da análise de documentos e autodeclaração.

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Caracarái, 25 de março de 2022.

Claudina Miranda e Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudina Miranda e Silva**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 25/03/2022 22:41:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 136822

Código de Autenticação: 4e1d151621

